



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PROCESSO Nº 19301.001302/2022.52 – DETRAN-RR

Aos 09 dias do mês de setembro de 2022, o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN-RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 4214 – Aeroporto – CEP: 69305-455 – Boa Vista - RR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ÁLVARO DUARTE**, em conjunto com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a). **NASSER NADER MADEIRA ABDALA**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública do Estado de Roraima; do Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado à empresa **SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ: **01.221.604/0001-20**, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documentos comprobatórios resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do objeto discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Ordem de Classificação	Empresa(s) Classificada(s)	Valor Total do(s) Lote(s) (R\$)
1º LUGAR	SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 01.221.604/0001-20	32.299,6800

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O Presente Registro de Preços constitui a **Aquisição de material para manutenção de bens móveis, conforme especificações e condições constantes nesse termo, para atender as necessidades do DETRAN-RR**, conforme as seguintes especificações:

LOTE 01: MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	Descrição dos Produtos	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ADESIVO PLÁSTICO P/TUBO 75 GR	UN	20	Brascola	R\$6,50	R\$130,00
2	ARCO DE SERRA	UN	2	Western	R\$14,00	R\$28,00
3	ASSENTO SANITARIO BRANCO MUNDIAL	UN	40	Astra	R\$31,00	R\$1.240,00
4	BUCHA PLÁSTICA Nº 06 MM	UN	100	Ivplast	R\$0,11	R\$11,00
5	BUCHA PLÁSTICA Nº 08 MM	UN	100	BemFixa	R\$0,21	R\$21,00
6	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOSTA	UN	40	Alumasa	R\$37,60	R\$1.504,00
7	ENGATE 40 CM PLÁSTICO	UN	30	Amanco	R\$6,44	R\$193,20
8	FITA ADESIVA CREPE 24X50	UN	20	Supplypack	R\$7,33	R\$146,60
9	FITA DUPLA FACE 12X20M AUTOMOTIVA	UN	30	Import	R\$14,35	R\$430,50
10	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UN	15	Amanco	R\$0,80	R\$12,00
11	JOELHO SOLDÁVEL 25X3/4" MM	UN	15	Tigre	R\$3,63	R\$54,45
12	LÂMINA DE SERRA 18 DENTES	UN	15	Starrett	R\$5,59	R\$83,85
13	LIXA D'ÁGUA Nº 80	UN	30	Norton	R\$0,65	R\$19,35
14	LIXA D'ÁGUA Nº 100	UN	30	Norton	R\$1,79	R\$53,70
15	LIXA D'ÁGUA Nº 220	UN	30	Norton	R\$0,43	R\$12,93
16	NIPEL ROSCÁVEL ½"	UN	30	Tigre	R\$1,10	R\$33,00
17	REGISTRO DE GAVETA INTERNO ROSQUEÁVEL ¾"	UN	10	Docol	R\$89,90	R\$899,00
18	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UN	30	Tigre	R\$28,00	R\$840,00
19	TORNEIRA FIXA DE JARDIM PRETA ½", PLÁSTICO	UN	15	Herc	R\$2,85	R\$42,75
20	TORNEIRA FIXA DE JARDIM PRETA ¾", PLÁSTICO	UN	15	Herc	R\$3,29	R\$49,35
21	TORNEIRA FIXA PARA LAVATÓRIO ½", COM ACABAMENTO AÇO INOX	UN	20	Olimar metais	R\$69,90	R\$1.398,00
22	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ½" C/ 6 M, 20MM	PÇ	15	Amanco	R\$18,96	R\$284,40
23	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	PÇ	15	Amanco	R\$4,05	R\$60,75
24	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MMX6M	PÇ	15	Amanco	R\$9,09	R\$136,35
25	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	20	Tigre	R\$15,94	R\$318,80
26	VEDA ROSCA 18X50M	RL	20	Tigre	R\$9,22	R\$184,40
Valor Total da proposta por extenso do lote 1 é de:(oito mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).						R\$8.187,38

LOTE 02: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

ITEM	Descrição dos Produtos	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
27	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO U ¾"	UN	40	Inca	R\$0,76	R\$30,40
28	ABRAÇADEIRA P/CAB. E FIOS 400X4.8MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	3	Brasfort	R\$29,90	R\$89,70

LOTE 01: MATERIAIS DIVERSOS

29	CABO FLEX. 02,5MM 750V PRETO, PEÇA COM 100M	UN	4	Corfio	R\$229,00	R\$916,00
30	CABO FLEX. 04,0MM 750V PRETO, PEÇA COM 100M	UN	4	Corfio	R\$410,00	R\$1.640,00
31	CABO FLEX. 06,0MM 750V PRETO, PEÇA COM	UN	4	Corfio	R\$573,00	R\$2.292,00
32	CABO FLEX. 04,0MM 750V VERDE, PEÇA COM 100M	UN	4	Corfio	R\$410,00	R\$1.640,00
33	CABO FLEX. 04,0MM 750V VERMELHO, PEÇA COM 100M	UN	4	Corfio	R\$410,00	R\$1.640,00
34	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA D NÍVEL 15A 1. 20M	UN	6	Fertak	R\$38,75	R\$232,50
35	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UN	5	Tramontina	R\$7,11	R\$35,55
36	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UN	5	Tramontina	R\$7,11	R\$35,55
37	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UN	5	Tramontina	R\$7,11	R\$35,55
38	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	5	Tramontina	R\$10,54	R\$52,70
39	EXTENSÃO 20MT ADAPTADOR, 03 TOMADAS	UN	15	Force Line	R\$80,00	R\$1.200,00
40	FIO 2X2,5 MM PARALELO	MTS	100	Prime	R\$9,04	R\$904,00
41	FIO 2X4,0 MM PARALELO	MTS	100	Prime	R\$11,99	R\$1.199,00
42	FITA ISOLANTE ANTI CHAMAS 19MMX20MMX0,13MM	UN	15	3M	R\$11,90	R\$178,50
43	LÂMPADA MISTA 250W E-40 220V	UN	90	FLC	R\$37,68	R\$3.391,20
44	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W TUB E-40	UN	60	FLC	R\$54,14	R\$3.248,40
45	MÓDULO CANALETA 20x10x2MT SEM DIVISORIA	UN	50	Tramontina	R\$11,12	R\$556,00
46	MÓDULO INTERRRUPTOR 01 TECLA 4x2	UN	30	Tramontina	R\$5,47	R\$164,10
47	MÓDULO INTERRRUPTOR 02 TECLA 4x2	UN	30	Tramontina	R\$11,23	R\$336,90
48	MÓDULO TOMADA DUPLA, 10A	UN	50	Tramontina	R\$13,84	R\$692,00
49	MÓDULO TOMADA 2P+T NBR 10A/250V	UN	50	Tramontina	R\$10,87	R\$543,50
50	MÓDULO TOMADA 2P+T NBR 20A/250V	UN	50	Tramontina	R\$12,35	R\$617,50
51	PASSA FIO 20 MTS	UN	5	Megatron	R\$13,26	R\$66,30
52	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT 1000W CZ	UN	10	MG Margirus	R\$44,80	R\$448,00

Valor Total da proposta por extenso do lote 2 é de:(vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

R\$22.185,35

LOTE 03: FERRAMENTAS

ITEM	Descrição dos Produtos	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
53	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UN	2	Minipa	R\$368,89	R\$737,78
54	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	UN	2	Minipa	R\$49,15	R\$98,30
55	BROCA P/CONCRETO 6,0MM	UN	2	Tramontina	R\$2,87	R\$5,74
56	BROCA P/CONCRETO 8,0MM	UN	2	Tramontina	R\$19,89	R\$39,78

Valor Total da proposta por extenso do lote 3 é de:(oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

R\$881,60

LOTE 04: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	Descrição dos Produtos	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
57	ESCOVA PLANA PARA SUPERFÍCIES DE AÇO	UN	6	Sparta	R\$9,00	R\$54,00
58	MANGUEIRA DE JARDIM 15 MT	UN	2	Plasmang	R\$45,69	R\$91,38
59	TRENA MÉTRICA 5M	UN	2	Eda Profissional	R\$14,67	R\$29,34
60	TRENA LASER 40M	UN	1	Bosch	R\$272,91	R\$272,91
61	ESCADA DE ALUMÍNIO, COM STE DEGRAUS	UN	1	Mor	R\$388,78	R\$388,78

Valor total da proposta por extenso do lote 4 é de:(oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

R\$836,41

LOTE 05: MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	Descrição dos Produtos	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
62	SINALIZADOR DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS, COM 2 LÂMPADAS, VOLTAGEM 110V.	UN	2	Aplacel	R\$104,47	R\$208,94

Valor Total da proposta por extenso do lote 5 é de:(duzentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

R\$208,94

Valor Total da proposta por extenso do lote 01, 02, 03, 04 e 05 é de: (trinta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).						R\$32.299,68
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	---------------------

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DETRAN-RR não será obrigado a adquirir o material/serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua Vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, nas mesmas condições previstas neste instrumento;

3.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme limite previsto no §4º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

3.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos

não participantes que aderirem, conforme limite previsto no §5º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

3.4 - O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido, conforme §1º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O prazo máximo de entrega e instalação será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Requisição. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

4.2 – O objeto desta aquisição deverá ser entregue na sede do Departamento de Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, bem como onde determinado por esta Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do DETRAN-RR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente a retirada da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obrigase a entregar os materiais/serviços, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

5.4 - É facultativo ao DETRAN-RR, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, ou contrato, ou recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, ou ainda quando o DETRAN-RR a rescindir a contratação por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua Publicação;

6.2 - Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo nessa contagem excluir-se o primeiro e incluir-se o último dia útil;

6.3 – Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material;

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.3 - Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

11.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo DETRAN-RR para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

11.3 – O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Estado e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

11.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados.

13.2 - O Proponente terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;
- A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido;

Por iniciativa do DETRAN-RR, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

14.1 – Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo DETRAN-RR;

14.2 - A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Álvaro Duarte
Diretor Presidente
DETRAN-RR

Nasser Nader Madeira Abdala
Pregoeiro
DETRAN-RR

Cley Natal Carvalho Magalhães
Representante Legal
SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 01.221.604/0001-20



Documento assinado eletronicamente por **Nasser Nader Madeira Abdala, Pregoeiro**, em 12/09/2022, às 10:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES, Usuário Externo**, em 12/09/2022, às 15:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Duarte, Diretor Presidente**, em 12/09/2022, às 21:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6207231** e o código CRC **65CC7395**.